



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**1. JUSTIFICATIVA**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionadas a poda e corte de árvores no pátio do 26º Batalhão da Polícia Militar de Herval d'Oeste

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

**2. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993, ficando O Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 23 de janeiro de 2019.

**MAURO SÉRGIO MARTINI  
Prefeito em Exercício**



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionadas a poda e corte de árvores no pátio do 26º Batalhão da Polícia Militar de Herval d'Oeste.

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado e entregue até 15/02/2019.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, LOA Nº 3.313/2018 de 28/12/2018 na seguinte rubrica:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

*Atividade: Manutenção de Convênio com a Polícia Civil e Militar*

*Função Programática: 04.01.2.013.3.3.90.00.00.00*

*Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78.00.00.00 - Limpeza e Conservação*

*Reduzido: 30*

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de convênio com a Polícia Militar

**3. DA PUBLICAÇÃO**

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/01/2019.

**4. EXECUTOR**

IRMÃOS TONINI LTDA.

CNPJ: 81.369.985/0001-29

Rua João Tonini nº 179 – Bairro São Cristóvão

CAPINZAL - SC



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**5. RAZÃO DA ESCOLHA**

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre fornecedores, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços são provenientes serão provenientes de convênio com a Polícia Militar na rubrica orçamentária acima indicada.

**6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

**7. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO**

O 26º BPM justifica a dispensa de licitação para a realização de poda de emergência, e poda de adequação em algumas árvores dentro do pátio, tendo em vista a necessidade de remover no todo ou em partes de árvores que colocam em risco a segurança das pessoas, e aos equipamentos urbanos as quais devido ao seu estado fitossanitário apresentam risco de queda; e constituem risco à segurança das edificações bem como riscos ao patrimônio público

**8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Justifica-se tal procedimento com fundamento no O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

*"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)*

**9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, este secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 23 de janeiro de 2019.

**LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA**  
**Secretário de Administração e Finanças**